



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ**



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2015.**  
**SARAPUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

***“ALTERA O ARTIGO 5º, ALÍNEA B, ITEM 4, DA LEI COMPLEMENTAR 104 DE 03 DE JULHO DE 2005 A FIM DE REDEFINIR OS REQUISITOS DE CAPEAMENTO E DRENAGEM.”***

**FÁBIO AUGUSTO HOLTZ**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:** O art. 5º, alínea B, item 4, da Lei Complementar 104 de 03 de junho de 2005, passa a vigorar a seguinte redação:

***“Pavimentação Asfáltica do leito carroçável das vias de circulação, plantio de grama nos passeios e drenagem de águas pluviais”.***

**ARTIGO 3º:-** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

  
**FABIO AUGUSTO HOLTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

  
**EDUARDO FOGAÇA RUIVO**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

24 SET 2015  
OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO